

5° ESCLARECIMENTO

TOMADA DE PREÇO n° 001/2018 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIOS

Segue, abaixo, esclarecimentos fornecidos pela área requisitante quanto aos questionamentos feitos pelo escritório Ferreira e Chagas:

QUESTIONAMENTO 01: “O escritório Ferreira e Chagas Advogados, vem por meio deste, solicitar esclarecimentos sobre os processos licitatórios Tomada de Preço 01 e Tomada de Preço 02/2018.

O referido edital traz em seu texto no *item 13.1 que os documentos da proposta de preços deverão estar dispostos ordenadamente, em envelopes, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, identificada como "ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO", endereçado à Comissão de Licitação com indicação dos elementos constantes dos itens I a VII.*

Desta forma, questiona-se: Observa-se que o edital inicia-se com o item "IX DO OBJETO", assim não localizamos os itens I a VII, conseqüentemente não observamos quais são os elementos a indicar. Assim, gentileza nos direcionar para o item correto a observar.

RESPOSTA: O edital encontra-se devidamente numerado em algarismos romanos. Desta forma, observa-se que os referidos itens são justamente aqueles constantes em sua página de abertura com numeração I a VII.

Salvador, 22 de março de 2018.



Daiana Carolina da Silva Gomes Machado
Vice Presidente da CPL